

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 083/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 0029/2019

REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A Empresa _____,

CNPJ N°. _____, telefone N°. _____ (____)

_____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer

alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 083/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ Legislação:

Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

+ Solicitante:

Secretarias Municipais de: Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

+ Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 17 de Maio de 2019, às 09h00min.

+ Local:

Sala de Licitações, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ Prazo de Entrega do(s) Produto(s):

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ Vigência da Ata de Registro de Preços:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 083/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2019

REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2019

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para *PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Micro Empresa (ME e MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)*, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, *exceto quando ocorrer o estabelecido no Art. 49 dessa mesma Lei Complementar*. Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; da Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; do Decreto Municipal N.º. 4.416/2003, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às **09h00min do dia 17 de Maio de 2019**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, *independente de transcrição*.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 21.099,65 (Vinte e Um Mil e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**.

1.2.2. Serão desclassificadas as propostas cuja soma total dos valores seja superior ao valor global estimado.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, deverão apresentar, no ato do Credenciamento, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;
- 2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, *qualquer que seja sua forma ou constituição*;
- 2.3.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra;
- 2.3.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 2.3.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 2.3.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;
- 2.3.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;
- 2.3.8. *Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município”.*

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas*, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003.
- 3.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a realização do Certame.
- 3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação recebidas, *na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG*, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital.*

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 - “PROPOSTA” e do Envelope Nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

4.2 – Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame*, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital).

4.2.2.3.1. **A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO**, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.2.4. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.

4.2.3. **Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.**

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de *cópia autenticada e serão retidos* para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope N°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.3 – Do Envelope N°. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope N°. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela licitante, sem rasuras ou emendas, *devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital.*

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada *conforme modelo constante do Anexo III deste Edital*, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. *Os licitantes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais.*

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município, quando conveniente, disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.pmsrs.mg.gov.br) “Programa de Cotação de Preços” e respectivo Manual, para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitação.

4.3.4.1. *A não utilização do “Programa de Cotação de Preços” não impede, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope N.º 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga a licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.6. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º. 10.520/2002.*

4.4 – Do Envelope N.º. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope N.º. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V - DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM OS PRODUTOS DESCRITOS:

5.1. No termo de Referência deste Edital (Anexo IV) há a exigência de apresentação de CATÁLOGOS.

5.2. As empresas participantes do Processo Licitatório deverão apresentá-los no momento do Certame, conforme o estabelecido no item 7.4 e seus respectivos subitens, *sob pena de desclassificação do lote.*

5.3. Estes catálogos devem ser apresentados UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM DO LOTE, exceto quando houver variação apenas de cor e/ou tamanho, sendo o produto IDÊNTICO ao descritivo do item, *e ainda com identificação constando o número, o nome do item e o nome da empresa licitante.*

5.4. *As empresas vencedoras terão seus catálogos retidos para posterior comprovação da marca e/ou da qualidade apresentada no momento da Licitação.*

5.4.1. *É de responsabilidade da empresa proponente providenciar as cópias dos catálogos, quando estes não puderem ser deixados no original.*

VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da licitante.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira ou por sua Equipe de Apoio.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.*

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados*;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo do Anexo V deste Edital*).

c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, *cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório*.

d.2.) Específica:

d.2.1.) No Memorial Descritivo deste Edital não há exigência de qualificação técnica específica a ser comprovada pelas proponentes.

e) Das demais condições:

e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira.

7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dado vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.

7.2.4. *Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.*

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. *Os licitantes devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais.*

7.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.3.5.1. Nesta oportunidade *será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, a Pregoeira procederá à pertinente negociação.*

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003).

7.4. - Da Apresentação de Catálogos Originais:

7.4.1. Estes catálogos devem ser apresentados UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM DO LOTE, exceto quando houver variação apenas de cor e/ou tamanho, sendo o produto IDÊNTICO ao descritivo do item, *e ainda com identificação constando o número, o nome do item e o nome da empresa licitante.*

7.4.3. Tais catálogos serão avaliados por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **Aprovado**; **Reprovado** ou **Sem Catálogo**.

7.4.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

7.4.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos Catálogos ou ainda apresentação de Catálogos em desacordo com o estabelecido no item 7.4.2, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA do item.

7.4.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, a Pregoeira solicitará a apresentação dos Catálogos dos licitantes classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre o licitante que apresente o catálogo de acordo com o exigido.

7.4.5. Se o preço estiver acima do Valor Máximo Praticável orçado pela Administração, a Pregoeira realizará tentativa de negociação do preço.

7.4.6. Se ainda assim, dentre os classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) não se encontrar catálogo de acordo com o exigido, a Pregoeira abrirá nova etapa de lances para participação de todos os proponentes remanescentes.

7.4.7. Estando o preço de acordo e o catálogo oferecido pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovado, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

7.4.8. As empresas vencedoras terão seus Catálogos retidos para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentada.

7.4.8.1. É de responsabilidade da empresa proponente providenciar as cópias dos catálogos, quando estes não puderem ser deixados no original.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX - DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediate e motivadamente, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contados da assinatura da Ata do Certame, ficando as demais licitantes *desde logo* intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, *em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente*.

9.3. *Será assegurada imediata vista aos autos do Processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame.*

9.3.1. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediate e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).*

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à licitante vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI - DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes ao seu encerramento.

XII - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02 10 19 573 1901 2.287 3390 30 - 475 - Material de Consumo - Manutenção da Incubadora Municipal de Empresas

02.12.01.13.392.1301.2.025 339030 - 542 - Manutenção Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de consumo.

XIII - DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.3. *O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados da data da convocação, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

13.1.3.1. *O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.*

13.1.3.2. *Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas licitantes vencedoras.*

13.1.3.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.1.4. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra licitante, *observada a ordem de classificação*, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.1.5. A Ata de Registro de Preços integrante deste Instrumento registra os preços a serem aplicados sobre o(s) produto(s) nela listado(s).

13.1.6. A existência de valor registrado não obriga o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições, conforme Art. 15, §4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como Art. 14, caput e Parágrafo Único do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

13.1.7. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir da solicitação dos serviços, por meio de Ordem de Fornecimento do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se no Instrumento Contratual, cuja minuta consta do Anexo II deste Edital.

13.2.2. *O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados da data da convocação do Representante Legal da empresa, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

13.2.2.1. *O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.*

13.2.2.2. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

13.2.2.3. *Em NENHUMA HIPÓTESE o Contrato será encaminhado por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinado pelas licitantes vencedoras.*

13.2.3. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato de Fornecimento, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante, *observada a ordem de classificação*, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato de Fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 14.1.1 a ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) no Almoxarifado de Obras, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, Nº. 70, Família Andrade, em Santa Rita do Sapucaí – MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

14.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada *fica obrigada* a aceitar, ***nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo se houver expressa autorização da Contratante.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG: www.pmsrs.mg.gov.br.

19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.2. Fica a licitante ciente de que *a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das*

disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.3. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.*

19.4. *As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.*

19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fica facultado à Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados.

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

19.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

19.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.11. *As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitação do Município, gerarão ônus à licitante, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.*

19.12. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

20.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.2. **Anexo II** – Minuta de Contrato;

20.3. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta *(para constar do Envelope Nº. 01);*

20.4. **Anexo IV** – Termo de Referência;

20.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração *(para constar do Envelope Nº. 02);*

20.6. **Anexo VI** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*);

Santa Rita do Sapucaí / MG, 26 de abril de 2019.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 083/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 029/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º. 025/2019

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 029/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 083/2019

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016) e pela Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 029/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 025/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 083/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, inscrito no CPF sob o N.º. _____, e portador do RG N.º. _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

C) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 029/2019 – RP 025/2019 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, *o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.*

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 029/2019 – RP 025/2019, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) no Almoxarifado de Obras, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, Nº. 70, Família Andrade, em Santa Rita do Sapucaí - MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

5.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no recebimento dos produtos.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.6. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à qualidade do produto e quanto aos prazos de entrega.

8.2. Das obrigações da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
02 10 19 573 1901 2.287 3390 30 - 475 - Material de Consumo - Manutenção da Incubadora Municipal de Empresas
02.12.01.13.392.1301.2.025 339030 - 542 - Manutenção Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 029/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, ____/____/____.

REGISTRADA(S):

LICITANTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

DANI LUCIA XAVIER

Responsável Interina da Sec. Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 083/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2019

REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. XXXX/2019.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO** e pela Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o N°., estabelecida à Rua/Av., em, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, portador(a) do CPF N°. e RG N°., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N°. 083/2019, na modalidade Pregão Presencial N°. 029/2019, Registro de Preços N°. 025/2019, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N°. 8.666/93; da Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014; do Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 029/2019, Proposta vencedora da Licitação e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

- 4.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

- 4.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 4.1.1 a ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) no Almoxarifado de Obras, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, Nº. 70, Família Andrade, em Santa Rita do Sapucaí - MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.
- 4.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$** (.....), conforme consta do quadro a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.
- 6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
- 02 10 19 573 1901 2.287 3390 30 - 475 - Material de Consumo - Manutenção da Incubadora Municipal de Empresas**
- 02.12.01.13.392.1301.2.025 339030 - 542 - Manutenção Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de consumo.**

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

- 8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. Das obrigações da Contratada:

- 9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.
- 9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 9.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no recebimento dos produtos.
- 9.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.6. Cumprir fielmente com a execução do presente Contrato, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

9.2. Das obrigações da Contratante:

9.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto deste Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, O instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

10.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

DANI LUCIA XAVIER
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 083/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2019

REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope N°. 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e comprometendo-se a cumprir os prazos determinados.

Declara ainda o somatório dos valores propostos por lote, conforme tabelas a seguir:

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
21	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
22	

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00083/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
1	10,0000	UNIDADE	3286	JOELHO 90- 40MM soldavel de PVC marrom.					
2	5,0000	UNIDADE	5526	LUVA SOLDABEL -60 LUVA soldavel de PVC marrom diametro 60 mm					
3	6,0000	UNIDADE	6804	REGISTRO DE GAVETA BRUTO diam (2"). ABNT 1 1/2					
4	10,0000	UNIDADE	6822	CURVA DE 90 SOLDABEL 60MM CURVA 90 soldavel de PVC marrom diam. 60 mm					
5	5,0000	UNIDADE	7045	JOELHO 90 SOLDABEL 60 soldavel de PVC marrom.					
6	25,0000	UNIDADE	13883	ANEL DE VEDACAO - para vaso.					
7	10,0000	UNIDADE	14927	CURVA DE CANO PVC 40MM 90 longa de PVC branco, ponta e bolsa soldavel diam. 40 mm.					
8	25,0000	UNIDADE	18040	BACIA DE LOUCA SIFONADA COM TAMPA E ACESSORIOS.					
9	20,0000	UNIDADE	19668	BUCHA REDUCAO LONGA 50X40MM BUCHA de reducao longa ponta e bolsa soldavel de PVC branco 50 x 40 mm					
10	10,0000	UNIDADE	19688	CURVA 45 LONGA BRANCA 50MM CURVA 45 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, 50 mm					
11	10,0000	UNIDADE	19689	CURVA 45 LONGA BRANCA 75MM CURVA 45 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, 75 mm					
12	10,0000	UNIDADE	19690	CURVA 45 LONGA BRANCA 40MM CURVA 45 longa de PVC branco, ponta e bolsa soldavel, 40 mm					
13	10,0000	UNIDADE	19691	CURVA 45 SOLDABEL MARROM 20MM DE PVC					
14	30,0000	UNIDADE	19692	CURVA 45 SOLDABEL MARROM 25MM DE PVC					
15	30,0000	UNIDADE	19693	CURVA 45 SOLDABEL MARROM 50MM					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00083/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				DE PVC					
16	5,0000	UNIDADE	19694	CURVA 90 CURTA BRANCA 100MM CURVA 90 curta de PVC branco , ponta bolsa e virola, diam 100 mm					
17	5,0000	UNIDADE	19695	CURVA 90 CURTA BRANCA 50MM Curva 90 Curta Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 50 mm					
18	5,0000	UNIDADE	19696	CURVA 90 CURTA BRANCA 75MM CURVA 90 curta de PVC branco , ponta bolsa e virola, diam. 75 mm					
19	5,0000	UNIDADE	19697	CURVA 90 CURTA BRANCA 40MM de PVC branco, ponta e bolsa soldavel,diam. 40mm.					
20	10,0000	UNIDADE	19698	CURVA 90 LONGA BRANCA 100MM CURVA 90 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola,diam. 100 mm					
21	10,0000	UNIDADE	19700	CURVA 90 LONGA BRANCA 50MM CURVA 90 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, 50 mm					
22	10,0000	UNIDADE	19701	CURVA 90 LONGA BRANCA 75MM CURVA 90 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola,diam. 50 mm					
23	10,0000	UNIDADE	19704	CURVA 90 SOLDABEL MARROM 20MM CURVA 90 soldvel de PVC marrom diam. 20 mm					
24	20,0000	UNIDADE	19705	CURVA 90 SOLDABEL MARROM 25MM CURVA 90 soldavel de PVC marrom diam. 25 mm					
25	20,0000	UNIDADE	19706	CURVA 90 SOLDABEL MARROM 32MM CURVA 90 soldvel de PVC marrom diam. 32 mm					
26	10,0000	UNIDADE	19707	CURVA 90 SOLDABEL MARROM 50MM CURVA 90 soldavel de PVC marrom diam. 50 mm					
27	5,0000	UNIDADE	19708	JOELHO 45 DE PVC BRANCO 100MM Curva 45 Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 100 mm					
28	5,0000	UNIDADE	19709	JOELHO 45 DE PVC BRANCO 150MM PONTA BOLSA E VIROLA					
29	5,0000	UNIDADE	19710	JOELHO 45 DE PVC BRANCO 50MM					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00083/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				PONTA BOLSA E VIROLA					
30	5,0000	UNIDADE	19711	JOELHO 45 DE PVC BRANCO 75MM ponta, bolsa e virola.					
31	5,0000	UNIDADE	19712	JOELHO 45 DE PVC BRANCO 40MM ponta, bolsa e virola.					
32	20,0000	UNIDADE	19716	JOELHO 45 SOLDABEL MARROM 25MM DE PVC					
33	10,0000	UNIDADE	19717	JOELHO 45 SOLDABEL MARROM 32MM DE PVC					
34	20,0000	UNIDADE	19718	JOELHO 45 SOLDABEL MARROM 50MM DE PVC					
35	7,0000	UNIDADE	19719	JOELHO 90 DE PVC BRANCO 100MM Curva 90 Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 100 mm					
36	7,0000	UNIDADE	19721	JOELHO 90 DE PVC BRANCO 50MM ponta, bolsa e virola.					
37	7,0000	UNIDADE	19722	JOELHO 90 DE PVC BRANCO 75MM ponta, bolsa e virola.					
38	7,0000	UNIDADE	19723	JOELHO 90 DE PVC BRANCO 40MM Curva 90 Ponta e Bolsa Soldavel de PVC branco, diam. 40 mm					
39	10,0000	UNIDADE	19730	JOELHO 90 SOLDABEL MARROM 20MM Joelho 90 soldavel de PVC marrom diam. 20 mm.					
40	50,0000	UNIDADE	19731	JOELHO 90 SOLDABEL MARROM 25MM Joelho 90 soldavel de PVC marrom diam. 25 mm.					
41	10,0000	UNIDADE	19732	JOELHO 90 SOLDABEL MARROM 32MM DE PVC					
42	30,0000	UNIDADE	19733	JOELHO 90 SOLDABEL MARROM 50MM Joelho 90 soldavel de PVC marrom diam. 50 mm.					
43	5,0000	UNIDADE	19739	LUVA DE CORRER BRANCA 40MM LUVA de correr de PVC branco, ponta bolsa soldavel,diam. 40 mm					
44	10,0000	UNIDADE	19740	LUVA DE REDUCAO MARROM 25X20MM LUVA de reducao soldavel de PVC marrom diam.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00083/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				25 x 20 mm					
45	15,0000	UNIDADE	19741	LUVA DE REDUCAO MARROM 32X25MM LUVA de reducao soldavel de PVC marrom diam. 32 x 25 mm					
46	6,0000	UNIDADE	19742	LUVA DE REDUCAO MARROM 40X32MM LUVA de reducao soldavel de PVC marrom diam. 40 x 32 mm					
47	30,0000	UNIDADE	19743	LUVA DE REDUCAO MARROM 50X25MM LUVA de reducao soldavel de PVC marrom diam. 50 x 25 mm					
48	20,0000	UNIDADE	19750	LUVA SOLDABEL PVC MARROM 25MM					
49	5,0000	UNIDADE	19751	LUVA SOLDABEL PVC MARROM 32MM					
50	10,0000	UNIDADE	19752	LUVA SOLDABEL PVC MARROM 50MM LUVA soldavel de PVC marrom diam. 50 mm					
51	10,0000	UNIDADE	19759	REDUCAO EXCENTRICA - 100X75MM DE PVC BRANCO,ponta, bolsa e virola.					
52	5,0000	UNIDADE	19761	REDUCAO EXCENTRICA - 75X50MM DE PVC BRANCO,ponta, bolsa e virola.					
53	15,0000	UNIDADE	19764	REGISTRO D.GAVETA BRUTO-1 1/2" diam. (1 1/2").					
54	15,0000	UNIDADE	19766	REGISTRO D.GAVETA BRUTO-3/4" diam. (3/4")					
55	6,0000	UNIDADE	19770	REGISTRO D.PRES.C/CANOPLA-1/2" diam. (1/2")					
56	15,0000	UNIDADE	19771	REGISTRO D.PRES.C/CANOPLA-3/4" diam. (3/4")					
57	10,0000	UNIDADE	19774	TE 90 DE PVC BRANCO 100X100MM TE Ponta Bolsa e Virola de PVC branco diam. 100 x 100 mm					
58	10,0000	UNIDADE	19777	TE 90 DE PVC BRANCO SOLD. 40MM TE 90 de PVC branco, ponta e bolsa soldavel, diam. 40mm.					
59	3,0000	UNIDADE	19778	TE 90 D.REDUCAO BRANC.100X50MM DE PVC, PONTA BOLSA E VIROLA.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00083/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
60	10,0000	UNIDADE	19780	TE 90 D.REDUCAO MARROM 25X20MM TE 90 de reducao soldavel de PVC marrom diam. 25 x 20 mm.					
61	10,0000	UNIDADE	19781	TE 90 D.REDUCAO MARROM 32X25MM Te 90 de reducao soldavel de PVC marrom diam. 32 x 25 mm					
62	10,0000	UNIDADE	19782	TE 90 D.REDUCAO MARROM 50X20MM Te 90 de reducao soldavel de PVC marrom diam. 50 x 20 mm					
63	15,0000	UNIDADE	19783	TE 90 D.REDUCAO MARROM 50X25MM Te 90 de reducao soldavel de PVC marrom diam. 50 x 25 mm					
64	15,0000	UNIDADE	19784	TE 90 D.REDUCAO MARROM 50X32MM Te 90 de reducao soldavel de PVC marrom diam. 50 x 32 mm					
65	5,0000	UNIDADE	19787	TE 90 ROSC.METALI-AZ-20MMX1/2" SOLDAVEL DE PVC AZUL ROSCA METALICA 20MM X 20MM X 1/2".					
66	5,0000	UNIDADE	19788	TE 90 ROSC.METALI-AZ-25MMX1/2" SOLDAVEL DE PVC AZUL ROSCA METALICA. 25MM X 25MM X 1/2"azul.					
67	20,0000	UNIDADE	19789	TE 90 ROSC.METALI-AZ-25MMX3/4" SOLDAVEL DE PVC AZUL COM ROSCA METALICA. 25MM X 25MM X 3/4"					
68	5,0000	UNIDADE	19791	TE 90 SOLDAVEL PVC MARROM 20MM TE 90 soldavel de PVC marrom diam. 20 mm.					
69	10,0000	UNIDADE	19792	TE 90 SOLDAVEL PVC MARROM 25MM Te 90 soldavel de PVC marrom diam. 25 mm					
70	5,0000	UNIDADE	19793	TE 90 SOLDAVEL PVC MARROM 32MM Te 90 soldavel de PVC marrom diam. 32 mm					
71	10,0000	UNIDADE	19794	TE 90 SOLDAVEL PVC MARROM 50MM Te 90 soldavel de PVC marrom diam. 50 mm					
72	10,0000	UNIDADE	19795	TE 90 SOLDAVEL PVC MARROM 60MM Te 90 soldavel de PVC marrom diam. 60 mm					
73	5,0000	UNIDADE	19815	UNIAO SOLDAVEL PVC MARROM 20MM					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00083/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
74	5,0000	UNIDADE	19816	UNIAO SOLDAVEL PVC MARROM 25MM					
75	5,0000	UNIDADE	19817	UNIAO SOLDAVEL PVC MARROM 32MM					
76	5,0000	UNIDADE	19818	UNIAO SOLDAVEL PVC MARROM 50MM					
77	3,0000	UNIDADE	19822	VALVULA P/MICTORIO/ANTI-VANDAL Valvula para mictorio anti vandalismo					
78	2,0000	UNIDADE	19824	VALVULA PARA TANQUE 1 1/2"					
79	6,0000	UNIDADE	25696	CAIXA SIFONADA 150X150X50 CAIXA sifonada de PVC rigido, 150 x 150 x 50 mm					
80	3,0000	UNIDADE	25697	CAIXA SIFONADA 150X185X75 CAIXA sifonada de PVC rigido, 150 x 185 x 75 mm					
81	6,0000	UNIDADE	27811	CAIXA SIFONADA 100X150X50MM CAIXA sifonada de PVC rigido, 100 x 150 x 50 mm					
82	10,0000	UNIDADE	27812	CURVA 45 LONGA DE PVC-100MM CURVA 45 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, 100 mm					
83	12,0000	UNIDADE	27814	CURVA 45 SOLDAVEL MARROM 32MM de PVC.					
84	10,0000	UNIDADE	27815	CURVA 45 SOLDAVEL MARROM 60MM de PVC.					
85	12,0000	UNIDADE	27817	CURVA 90 SOLDAVEL MARROM 40MM CURVA 90 soldavel de PVC marrom diam. 40 mm					
86	30,0000	UNIDADE	27818	ENGATE FLEXIVEL 40 CM					
87	10,0000	UNIDADE	27819	JOELHO 45 SOLDAVEL MARROM 60MM de PVC.					
88	10,0000	UNIDADE	27823	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 X 20 MM de reducao soldavel de PVC marrom 25 x 20 mm.					
89	10,0000	UNIDADE	27824	JOELHO 90 SOLDAVEL 32 X 25 MM de reducao soldavel de PVC marrom 32 x 25 mm.					
90	10,0000	UNIDADE	27936	JOELHO 90 SOLDAVEL/ROSCA 20MM de PVC marrom 20 mm x 1/2".					
91	50,0000	UNIDADE	27937	JOELHO 90 SOLDAVEL/ROSCA 25MM					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00083/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				de PVC marrom 25 mm x 1/2".					
92	5,0000	UNIDADE	27938	JOELHO 90 25MM X 3/4 soldavel/rosca de PVC marrom 25 mm x 3/4".					
93	6,0000	UNIDADE	27944	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL 60X50 LUVA de reducao soldavel de PVC marrom diam. 60 x 50 mm					
94	5,0000	UNIDADE	27949	LUVA SOLDABEL 40MM LUVA soldavel de PVC marrom diam. 40 mm					
95	1,0000	UNIDADE	27950	MICTORIO DE ACO INOXIDAVEL coletivo.					
96	3,0000	UNIDADE	27963	TE 90 100 X 75MM de PVC branco, ponta bolsa e virola, 100 x 75 mm.					
97	5,0000	UNIDADE	27972	TE 90 SOLDABEL/ROSCA 20X20X1/2 de PVC marrom 20 mm x 20 mm x 1/2".					
98	6,0000	UNIDADE	27973	TE 90 SOLDABEL/ROSCA 25X25X1/2 de PVC marrom 25 mm x 25 mm x 1/2".					
99	6,0000	UNIDADE	27974	TE 90 SOLDABEL/ROSCA 25X25X3/4 de PVC marrom 25 mm x 25 mm x 3/4".					
100	6,0000	UNIDADE	27975	TE 90 SOLDABEL/ROSCA 32X32X3/4 de PVC marrom 32 mm x 32 mm x 3/4".					
101	10,0000	UNIDADE	30048	JOELHO 45 SOLDABEL MARROM 40MM DE PVC.					
102	5,0000	UNIDADE	30052	TE 90 D.REDUCAO MARROM 40X32MM Te 90 de reducao soldavel de PVC marrom diam. 40 x 32 mm					
103	2,0000	UNIDADE	34912	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" diam. (2"1/2").					
104	1,0000	UNIDADE	37574	REPARO DE TORNEIRA DE COZINHA Reparo de Torneira de cozinha - Especificacoes: reparo para torneira de cozinha mesa (bancada) cromada, 1167 C34 com bica movel.					
105	1,0000	UNIDADE	37575	REPARO DE TORNEIRA DE TANQUE Reparo de Torneira de tanque - Especificacoes: reparo para torneira de tanque cromada, 1130, Bitola: 1/2".					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00083/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
106	20,0000	UNIDADE	37577	TORNEIRA BANHEIRO AUTOMATICA Torneira de banheiro (automatica) - Especificacoes:torneira automatica para lavatorio de mesa, cromada, 1193.					
107	10,0000	UNIDADE	38334	ADAPTADOR SOLDABEL LONGO PVC Adaptador Soldavel longo de PVC com flanges livres para caixa d'agua 50 mm x 1 1/2".					
108	20,0000	UNIDADE	38335	CHUVEIRO METALICO 220 watts					
109	12,0000	UNIDADE	38336	CURVA 45 SOLDABEL DE PVC 40 CURVA 45 soldavel de PVC marrom 40 mm					
110	22,0000	UNIDADE	38337	LAVATORIO DE LOUCA C/ BANCADA					
111	10,0000	UNIDADE	38338	LUVA SOLDABEL PVC AZUL - 20MM LUVA soldavel de PVC azul com rosca metalica diam. 20 mm x 1/2"					
112	10,0000	UNIDADE	38339	LUVA SOLDABEL PVC AZUL - 25MM LUVA soldavel de PVC azul com rosca metalica diam. 25mm x 1/2"					
113	5,0000	UNIDADE	38340	LUVA SOLDABEL PVC AZUL-25MM - LUVA soldavel de PVC azul com rosca metalica diam. 25 mm x 3/4"					
114	25,0000	UNIDADE	38341	TAMPO DE VASO SANITARIO -					
115	5,0000	UNIDADE	38342	TE 90 PVC BRANCO 75 X 75 MM T 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, 75 x 75 mm					
116	3,0000	UNIDADE	38343	TE 90 D.REDUCAO BRANC.75X50MM Te 90 de reducao de PVC branco, ponta bolsa e virola, diametro 75 x 50 mm					
117	5,0000	UNIDADE	38344	TE 90 D.REDUCAO MARROM 50X40MM Te 90 de reducao soldavel de PVC marrom diam. 50 x 40 mm					
118	5,0000	UNIDADE	38345	TE 90 SOLDABEL PVC AZUL Te 90 soldavel de PVC azul com rosca metalica diam. 32 mm x 32 mm x 3/4"					
119	5,0000	UNIDADE	38346	TE 90 SOLDABEL PVC MARROM 40MM					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

=====

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00083/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
=====									
				Te 90 soldavel de PVC marrom diam. 40 mm	_____	_____	_____		
120	25,0000	UNIDADE	38347	TUBO DE LIGACAO PARA VALVULA	_____	_____	_____		
121	5,0000	UNIDADE	38348	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20MM	_____	_____	_____		
122	5,0000	UNIDADE	38349	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40MM	_____	_____	_____		
123	20,0000	UNIDADE	38350	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM	_____	_____	_____		
124	10,0000	UNIDADE	38351	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32MM	_____	_____	_____		
125	6,0000	UNIDADE	38352	TUBO DE PVC SOLDAVEL 60MM	_____	_____	_____		
126	10,0000	UNIDADE	38353	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50MM	_____	_____	_____		
127	3,0000	UNIDADE	38354	UNIAO SOLDAVEL PVC MARROM 40MM	_____	_____	_____		
128	3,0000	UNIDADE	38355	UNIAO SOLDAVEL PVC MARROM 60MM	_____	_____	_____		
129	50,0000	UNIDADE	38356	VEDA ROSCA 10 MTS	_____	_____	_____		
=====									

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 083/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2019

REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2019

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de “**Material Hidráulico**” na forma descrita no quadro de especificações dos produtos (Anexo), para manutenção das Secretarias solicitantes.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 - As especificações e quantidades constam nos Quadros de Especificação anexo.

2.2 - As empresas licitantes deverão apresentar **CATÁLOGOS** para que a comissão de apoio técnica avalie todos os pontos que se julgue necessário. A empresa vencedora terá seus itens retidos para posterior comprovação;

2.3 - A Comissão de Apoio Técnico será indicada por esta Secretaria (item 6.1).

3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:

3.1- Da solicitação dos serviços:

3.1.1- A solicitação será mediante pedido desta secretaria, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento (OF) expedida através da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal.

3.2. Entrega dos produtos e da nota fiscal:

3.2.1 - A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1.1 a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, nº. 925 e 931 - Bairro Maristela, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

4.2 – Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

4.2.1 – O prazo para a entrega dos serviços/produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 3.1.1.

4.3 – Do Pagamento:

4.3.1 – Após o fechamento mensal o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato e da emissão da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

P4.3.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

4.3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 10 19 573 1901 2.287 3390 30 – 475 - Material de Consumo - Manutenção da Incubadora Municipal de Empresas

02.12.01.13.392.1301.2.025 339030 – 542 – Manutenção Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de consumo.

6 – DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Esporte

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico os servidores Mário Marques Ribeiro e Luiz Alberto Duarte Julidori.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo dos servidores Mário Marques Ribeiro e Luiz Alberto Duarte Julidori.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Luciana Afísio Couto.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

6.2 – Ciência e Tecnologia

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor: Dani Lúcia Xavier.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Dani Lúcia Xavier.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Dani Lúcia Xavier.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio.

Anexos do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

(Não utilizar como Formulário de Proposta)

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	1	3286	JOELHO 90 soldável de PVC marrom Ø 40 mm	Unid.	10
	2	7045	JOELHO 90 soldável de PVC marrom Ø 60 mm	Unid.	5
	3	19708	JOELHO 45 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	Unid.	5
	4	19709	JOELHO 45 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 150 mm	Unid.	5
	5	19710	JOELHO 45 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	Unid.	5
	6	19711	JOELHO 45 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	Unid.	5
	7	19712	JOELHO 45 de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	Unid.	5
	8	19716	JOELHO 45 soldável de PVC marrom Ø 25 mm	Unid.	20
	9	19717	JOELHO 45 soldável de PVC marrom Ø 32 mm	Unid.	10
	10	19718	JOELHO 45 soldável de PVC marrom Ø 50 mm	Unid.	20
	11	19719	JOELHO 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	Unid.	7
	12	19721	JOELHO 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	Unid.	7
	13	19722	JOELHO 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	Unid.	7
	14	19723	JOELHO 90 de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	Unid.	7
	15	19730	JOELHO 90 soldável de PVC marrom Ø 20 mm	Unid.	10
	16	19731	JOELHO 90 soldável de PVC marrom Ø 25 mm	Unid.	50
	17	19732	JOELHO 90 soldável de PVC marrom Ø 32 mm	Unid.	10
	18	19733	JOELHO 90 soldável de PVC marrom Ø 50 mm	Unid.	30
	19	27819	JOELHO 45 soldável de PVC marrom Ø 60 mm	Unid.	10
	20	27823	JOELHO 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 25 x 20 mm	Unid.	10
	21	27824	JOELHO 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 32 x 25 mm	Unid.	10
	22	27936	JOELHO 90 soldável de PVC com rosca metálica Ø 20 mm x 1/2"	Unid.	10
	23	27937	JOELHO 90 soldável de PVC com rosca metálica Ø 25 mm x 1/2"	Unid.	50
	24	27938	JOELHO 90 soldável de PVC com rosca metálica Ø 25 mm x 3/4"	Unid.	5
	25	30048	JOELHO 45 soldável de PVC marrom Ø 40 mm	Unid.	10
2	1	5526	LUVA soldável de PVC marrom Ø 60 mm	Unid.	5
	2	19739	LUVA de correr de PVC branco , ponta bolsa soldável, Ø 40 mm	Unid.	5
	3	19740	LUVA de redução soldável de PVC marrom Ø 25 x 20 mm	Unid.	10
	4	19741	LUVA de redução soldável de PVC marrom Ø 32 x 25 mm	Unid.	15
	5	19742	LUVA de redução soldável de PVC marrom Ø 40 x 32 mm	Unid.	6
	6	19743	LUVA de redução soldável de PVC marrom Ø 50 x 25 mm	Unid.	30
	7	19750	LUVA soldável de PVC marrom Ø 25 mm	Unid.	20
	8	19751	LUVA soldável de PVC marrom Ø 32 mm	Unid.	5
	9	19752	LUVA soldável de PVC marrom Ø 50 mm	Unid.	10
	10	27944	LUVA de redução soldável de PVC marrom Ø 60 x 50 mm	Unid.	6
	11	27949	LUVA soldável de PVC marrom Ø 40 mm	Unid.	5
	12	38338	LUVA soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 20 mm x 1/2"		
	13	38339	LUVA soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 25 mm x 1/2"	Unid.	10
	14	38340	LUVA soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 25 mm x	Unid.	5

			3/4"		
3	1	6804	REGISTRO de gaveta bruto Ø (2")	Unid.	6
	2	19764	REGISTRO de gaveta bruto Ø (1 1/2")	Unid.	15
	3	19766	REGISTRO de gaveta bruto Ø (3/4")	Unid.	15
	4	19770	REGISTRO de pressão com canopla Ø (1")	Unid.	6
	5	19771	REGISTRO de pressão com canopla Ø (3/4")	Unid.	15
	6	34912	REGISTRO de gaveta bruto Ø (2"1/2")	Unid.	2
4	1	6822	CURVA 90 soldável de PVC marrom Ø 60 mm	Unid.	10
	2	14927	CURVA 90 longa de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	Unid.	10
	3	19688	CURVA 45 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	Unid.	10
	4	19689	CURVA 45 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	Unid.	10
	5	19690	CURVA 45 longa de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	Unid.	10
	6	19691	CURVA 45 soldável de PVC marrom Ø 20 mm	Unid.	10
	7	19692	CURVA 45 soldável de PVC marrom Ø 25 mm	Unid.	30
	8	19693	CURVA 45 soldável de PVC marrom Ø 50 mm	Unid.	30
	9	19694	CURVA 90 curta de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	Unid.	5
	10	19695	CURVA 90 curta de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	Unid.	5
	11	19696	CURVA 90 curta de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	Unid.	5
	12	19697	CURVA 90 curta de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	Unid.	5
	13	19698	CURVA 90 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	Unid.	10
	14	19700	CURVA 90 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	Unid.	10
	15	19701	CURVA 90 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	Unid.	10
	16	19704	CURVA 90 soldável de PVC marrom Ø 20 mm	Unid.	10
	17	19705	CURVA 90 soldável de PVC marrom Ø 25 mm	Unid.	20
	18	19706	CURVA 90 soldável de PVC marrom Ø 32 mm	Unid.	20
	19	19707	CURVA 90 soldável de PVC marrom Ø 50 mm	Unid.	10
	20	27812	CURVA 45 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	Unid.	10
	21	27814	CURVA 45 soldável de PVC marrom Ø 32 mm	Unid.	12
	22	27815	CURVA 45 soldável de PVC marrom Ø 60 mm	Unid.	10
	23	27817	CURVA 90 soldável de PVC marrom Ø 40 mm	Unid.	12
5	1	27818	Engate flexível 40 cm	Unid.	30
6	1	13883	Anel de vedação para vaso	Unid.	25
7	1	18040	BACIA de louça sifonada, com tampa e acessórios	Unid.	25
	2	19668	BUCHA de redução longa ponta e bolsa soldável de PVC branco Ø 50 x 40 mm	Unid.	20
8	1	19759	REDUÇÃO excêntrica de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 75 mm	Unid.	10
	2	19761	REDUÇÃO excêntrica de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 x 50 mm	Unid.	5
9	1	19774	TÊ 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 100 mm	Unid.	10

	2	19777	TÊ 90 de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	Unid.	10
	3	19778	TÊ 90 de redução de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 50 mm	Unid.	3
	4	19780	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 25 x 20 mm	Unid.	10
	5	19781	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 32 x 25 mm	Unid.	10
	6	19782	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 50 x 20 mm	Unid.	10
	7	19783	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 50 x 25 mm	Unid.	15
	8	19784	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 50 x 32 mm	Unid.	15
	9	19787	TÊ 90 soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 20 mm x 20 mm x 1/2"	Unid.	5
	10	19788	TÊ 90 soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 25 mm x 25 mm x 1/2"	Unid.	5
	11	19789	TÊ 90 soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 25 mm x 25 mm x 3/4"	Unid.	20
	12	38342	TÊ 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 x 75 mm	Unid.	5
	13	38343	TÊ 90 de redução de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 x 50 mm	Unid.	3
	14	38344	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 50 x 40 mm	Unid.	5
	15	38345	TÊ 90 soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 32 mm x 32 mm x 3/4"	Unid.	5
	16	38346	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 40 mm	Unid.	5
	17	19791	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 20 mm	Unid.	5
	18	19792	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 25 mm	Unid.	10
	19	19793	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 32 mm	Unid.	5
	20	19794	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 50 mm	Unid.	10
	21	19795	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 60 mm	Unid.	10
	22	27963	TÊ 90 de inspeção de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 75 mm	Unid.	3
	23	27972	TÊ 90 soldável/rosca de PVC marrom Ø 20 mm x 20 mm x 1/2"	Unid.	5
	24	27973	TÊ 90 soldável/rosca de PVC marrom Ø 25 mm x 25 mm x 1/2"	Unid.	6
	25	27974	TÊ 90 soldável/rosca de PVC marrom Ø 25 mm x 25 mm x 3/4"	Unid.	6
	26	27975	TÊ 90 soldável/rosca de PVC marrom Ø 32 mm x 32 mm x 3/4"	Unid.	6
	27	30052	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 40 x 32 mm	Unid.	5
10	1	19815	UNIÃO soldável de PVC marrom Ø 20 mm	Unid.	5
	2	19816	UNIÃO soldável de PVC marrom Ø 25 mm	Unid.	5
	3	19817	UNIÃO soldável de PVC marrom Ø 32 mm	Unid.	5
	4	19818	UNIÃO soldável de PVC marrom Ø 50 mm	Unid.	5
	5	38354	UNIÃO soldável de PVC marrom Ø 40 mm	Unid.	3
	6	38355	UNIÃO soldável de PVC marrom Ø 60 mm	Unid.	3
11	1	19822	Valvula para mictório anti vandalismo	Unid.	3
	2	19824	Válvula p/ tanque 1 1/2"	Unid.	2
12	1	25696	CAIXA sifonada de PVC rígido , 150 x 150 x 50 mm	Unid.	6
	2	25697	CAIXA sifonada de PVC rígido , 150 x 185 x 75 mm	Unid.	3
	3	27811	CAIXA sifonada de PVC rígido , 100 x 150 x 50 mm	Unid.	6
13	1	27818	Engate flexível 40 cm	Unid.	30
14	1	27950	MICTÓRIO de aço inoxidável coletivo	Unid.	1
15	1	37577	Torneira de banheiro (automática) – Especificações: torneira	Unid.	20

			automática para lavatório de mesa, cromada, 1193		
16	1	37574	Reparo de Torneira de cozinha - Especificações: reparo para torneira de cozinha mesa (bancada) cromada, 1167 C34 com bica móvel.	Unid.	1
	2	37575	Reparo de Torneira de tanque - Especificações: reparo para torneira de tanque cromada, 1130, Bitola: 1/2".	Unid.	1
17	1	38334	Adaptador Soldavel longo de PVC com flanges livres para caixa d'água Ø 50 mm x 1 1/2"	Unid.	10
18	1	38335	CHUVEIRO metálico 220 watts	Unid.	20
19	1	38337	LAVATÓRIO de louça , com bancada	Unid.	22
20	1	38341	Tampa de vaso sanitário	Unid.	25
21	1	38347	tubo de ligação para valvula	Unid.	25
	2	38348	TUBO de PVC soldável, Ø 20 mm	Unid.	5
	3	38349	TUBO de PVC soldável, Ø 40 mm	Unid.	5
	4	38350	TUBO de PVC soldável, Ø 25 mm	Unid.	20
	5	38351	TUBO de PVC soldável, Ø 32 mm	Unid.	10
	6	38352	TUBO de PVC soldável, Ø 60 mm	Unid.	6
	7	38353	TUBO de PVC soldável, Ø 50 mm	Unid.	10
22	1	38356	Veda rosca -10 mts	Unid.	50

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 083/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2019

REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO
(para constar do Envelope N°. 02)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Endereço:** _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal N°. 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 083/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2019
REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2019
TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que *cumpre todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ